



fl. 53
/m

1. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando o que preconiza o art. 225 da Constituição, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impõe-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A adoção de práticas sustentáveis revela-se, desta forma, como uma diretiva com força legal, que deve ser perseguida com máximo afínco pela Administração Pública. Dentre os instrumentos disponíveis para tal, o Plano de Logística Sustentável (PLS) é uma ferramenta de planejamento que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos e processos na Administração.

De acordo com a IN nº 10/2012 que estabelece regras para elaboração PLS de que trata o art. 16 do Decreto nº 7.746/2012, os mesmos deverão ser elaborados no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da publicação da Instrução Normativa, ou seja, até 14 de maio de 2013, tendo como referência a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). Logo, a necessidade da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) implementar a PLS é imediata, visto que o prazo para implantação já findou.

Desta forma, é imprescindível e urgente a capacitação técnica dos servidores que irão compor a Comissão que será responsável pela elaboração, implementação e gestão do PLS. Considerando o cenário de contingenciamento de recursos no âmbito da Universidade, entende-se a dificuldade de promover a inscrição para todos os membros da comissão, de modo que se solicita a inscrição da servidora Selene Maíra Morales no curso intitulado “**Plano de Gestão em Logística Pública Sustentável: Elaboração, Gestão e Avaliação na Administração Pública**”, realizado pela empresa One Cursos Treinamento e Desenvolvimento, a acontecer entre os dias 25 e 27 de setembro do corrente ano, na cidade de Brasília.

A servidora **Selene Maíra Morales**, matrícula SIAPE 2378130, é ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, atual Gerente de Meio Ambiente da Superintendência de Infraestrutura da UFAL, e atuará na coordenação dos trabalhos e consolidação dos resultados, por força de nomeação atribuída pela portaria nº 106, de 29 de janeiro de 2019, em anexo. A partir da capacitação recebida através do treinamento aqui pleiteado, a servidora se compromete a multiplicar o conhecimento adquirido, transmitindo-o aos demais membros da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da UFAL.

2. Forma de Contratação

A contratação em questão se enquadra como **inexigibilidade de Licitação amparada no artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93:**

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita



através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação [grifo nosso];

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Assim como se enquadra no inciso VI, do supracitado Art.13 da lei 8666/93:

“VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal [grifo nosso];”

3. Justificativa do Preço

Órgão	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região	01	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
Fundação Cultural Palmares	02	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00
Agência Nacional da Saúde Suplementar	01	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
Menor Valor Unitário			
PROPOSTA PARA A UFAL	01	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para o treinamento em questão. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames da Instrução Normativa nº 05/2014, conforme o artigo 2º, e seus incisos, como também devidamente apontados na planilha acima.

A consulta foi feita a partir de contratações similares de outros entes públicos, conforme inciso II da Instrução Normativa nº 05/2014, sendo o valor de referência adotado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 05/2014, Art. 2º, § 2º.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Verificou-se que não pôde haver aplicação do Dec. 8.538/2015 para o item, visto que a situação é de inexigibilidade e conforme descreve o Art. 10 deste mesmo decreto, recai no critério: “I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;




fl 55

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta do item, desejado por meu setor e solicitado pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Por fim, dado o nível de excelência da instituição, comprovada através de diversas realizações de cursos na área, consideramos justificável o pagamento de inscrição para a servidora **Selene Maíra Morales** para o curso “**Plano de Gestão em Logística Pública Sustentável: Elaboração, Gestão e Avaliação na Administração Pública**”, a ser realizado pela empresa One Cursos, no valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), em Brasília/DF entre os dias 25 e 27 de setembro de 2019.

Maceió – AL, 16 de agosto de 2019.


DIOGO CARLOS HENRIQUE
SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA
CPF [REDACTED]
SIAPE 227 [REDACTED]


Diogo Carlos Henrique
Superintendente de infraestrutura
SINFRA/UFAL
Siape: 227 [REDACTED]

Ratifico em ____/____/____

Magnífico(a) Reitor(a)

